



PUBLICADO NO DJE Nº 108,

DE 18/06/25, PÁG. 2/3

Kamir

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, EM 9 DE JUNHO DE 2025

Às quinze horas e dezessete minutos do dia nove de junho de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 42ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e a Senhora Secretária Substituta, Dra. Cliciane de Holanda Ferreira Calheiros. A sessão contou com a presença do Senhor Lucas Farias e da Senhora Roberta Rafaele dos Santos, desempenhando a função de Tradutores-Intérpretes da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, em conformidade com a Resolução CNJ n.º 401/2021, bem como com a transmissão simultânea, através do canal deste Tribunal Regional Eleitoral pelo Youtube, no endereço https://www.youtube.com/live/_1IPN4Dg0OA?feature=shared. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Em seguida, deu início à ordem do dia com os **JULGAMENTOS JUDICIAIS** a seguir: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE N.º 0601377-25.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. GOVERNADOR. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. REQUERENTE: FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO. ADVOGADOS: ANTÔNIO CARLOS FREITAS MELRO DE GOUVEIA – AL4314. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta de julgamento. **RECURSO ELEITORAL PJE N.º 0600304-08.2024.6.02.0013** – RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER. POLÍTICO. ECONÔMICO. CONDUTA VEDADA. DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES. CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PENEDO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: RONALDO PEREIRA LOPES. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. RECORRENTE: JOSÉ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

IVALDO DOS SANTOS MONTEIRO. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. RECORRIDO: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA. ADVOGADOS: FELIPE REBELO DE LIMA - AL6916 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para reformar a sentença apenas no ponto em que aplicou multa de R\$ 10.000,00 a cada um dos Recorrentes, afastando a penalidade por ausência de previsão legal específica, conforme voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE N.º 0600025-96.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CAMPESTRE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: **PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD (DIRETÓRIO)**. ADVOGADA: VANUSKA SHEYLA LIMA DE OLIVEIRA – AL17688. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo integralmente a r. sentença que desaprovou as contas do Diretório Municipal de Campestre do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO, relativas ao Exercício Financeiro de 2023, nos termos do voto do Relator. Ausente, momentaneamente, o Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira. **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL PJE N.º 0600072-29.2024.6.02.0002** – RECURSO CRIMINAL ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. NOTÍCIA CRIME. APURAÇÃO. DIVULGAÇÃO. FATOS. INVERÍDICOS. CALÚNIA ELEITORAL. SENTENÇA. ARQUIVAMENTO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: RAFAEL DE GÓES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTRO. RECORRENTE: FRANCISCO EDLARDO BASTOS DE BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTRO. RECORRIDO: JOÃO CALDAS DA SILVA. ADVOGADO: NÃO INFORMADO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do Relator ou do Presidente do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

manejado, para que seja o presente feito remetido ao Juízo de origem, a fim de que este, junto com o Ministério Público, adotem as medidas necessárias para o encaminhamento dos autos à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do que disciplinado no art. 28, §1º do CPP, conforme voto do Relator. Ausente, momentaneamente, o Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira. Parecer oral do representante Ministerial. A pauta administrativa deu-se início com o JULGAMENTO ADMINISTRATIVO a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE N.º 0600093-74.2025.6.02.0000** – RECURSO. DECISÃO. PRESIDÊNCIA. INDEFERIMENTO. PEDIDO. TRABALHO HÍBRIDO. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. INTERESSADO: ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo, mantendo integralmente a Decisão n.º 1498/2025, que indeferiu o pedido de prorrogação do trabalho híbrido formulado pelo servidor André Luís Cavalcante Gomes, conforme voto do Relator. (Resolução n.º 16.512, de 09/06/2025). Foi aprovada a Resolução n.º 16.512. Com a palavra, o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva deu as boas-vindas ao Senhor Presidente, desejando-lhe um feliz retorno, haja vista o término de seu período de férias. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e quarenta e dois minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS, _____, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Maceió, 10 de junho de 2025.


DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER REGO LOUREIRO
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 18/06/25



